

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022
PREGÃO Nº 01/2022
PROTOCOLO Nº 170-62/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 48 (quarenta e oito) MESES

VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Aparecido Souza Santos, portador do RG. nº 53.222.532-6 e do CPF. nº 622.356.489-91, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, EMBRAS MINAS GERAIS LTDA EPP, com sede à RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA – CEP 12421-681, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 66.771.07210001-40, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CESAR POMBO, portador do RG n.º 25.555.531-3 e do CPF n.º 162.723.878-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo n.º 170-62/2022, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 01/2022, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência., conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
- 3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- 3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

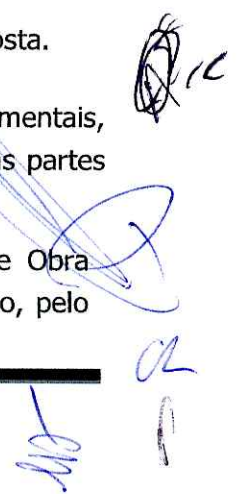
P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I_o = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data base da proposta.

- 3.4.1** Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;
- 3.5** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo



EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

P = Po x I

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 170-62;

d) Contrato nº 06/2022.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.4. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

JURÍDICO
SANTA GENEBRA

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.7.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 6.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais,

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

6.6. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.2. Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- 9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 19.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 19.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 19.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

JURÍDICO
SANTA GENEBRAS

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

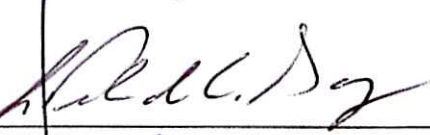
E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

12 AGO 2022



Aparecido Souza Santos
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira



José Pedro de Oliveira Souza
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

CONTRATADA
EMBRAS MINAS GERAIS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:


André Juliano Zacardi
Agente Administrativo
Dep. Adm. Finanças e Supervisão Geral
Matrícula: 50-7

Nome:


CRISTIANO KREPSKY
Biólogo
CRBIO: 86.128/01-D
Matrícula: 8-6

JURÍDICO
EMBRAS



EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 16 de maio de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

1. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

- 1.1.** Ser protegido por usuário e senha (armazenada de forma criptografada), dificultando o acesso de pessoa não habilitada.
- 1.2.** Possuir sistema operacional compatível com Microsoft Windows 7 ou superior como servidor de banco de dados e nas estações clientes, devido ser o padrão tecnológico adotado pela CONTRATANTE (princípio da padronização, artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93).
- 1.3.** Possuir sistema gerenciador de banco de dados relacional que atenda o padrão ANSI SQL ou Oracle ou compatível.
- 1.4.** Registrar permanentemente as transações no banco de dados com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois para eventuais necessidades de qualquer tipo de análise ou auditoria posterior, sem que isso comprometa a eficiência do sistema.
- 1.5.** Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema aplicativo com os usuários.
- 1.6.** Garantir a evolução da solução proposta por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequação a legislações. Devendo, ainda, garantir a compatibilidade das novas versões com o sistema implantado, permitindo a adequada migração de programas e elementos, ficando o ônus das implementações sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.7.** Coletar, tratar e migrar os dados do sistema atual da CONTRATANTE para o sistema da CONTRATADA.
- 1.8.** Realizar a emissão de registro único para novos servidores (geração automática de numeração), com validação de dígito verificador.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

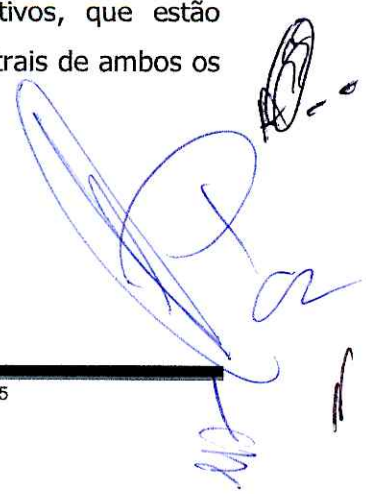
- 1.9.** Localizar pessoas através de busca, no mínimo, por nome completo ou parcial; ou número de documento, tais como CPF e RG.
- 1.10.** Dar suporte para o cadastro de, aproximadamente, 50 (cinquenta) servidores ativos;
- 1.11.** Permitir a adaptação e customização do sistema de acordo com as necessidades da legislação vigente e da CONTRATANTE.
- 1.12.** Possuir rotina interna para geração de cópia de segurança e mecanismo de recuperação de cópia de segurança.
- 1.13.** Possuir ferramenta para importação e exportação de dados, inclusive para sistema de terceiros.
- 1.14.** Permitir a integração com ferramentas de escritório mais comuns do mercado no formato compatível com Open Document para planilhas e textos.
- 1.15.** Manter histórico funcional de todos os servidores cadastrados, bem como eventuais alterações cadastrais efetuadas.
- 1.16.** Permitir a integração ou a comunicação com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Campinas/SP.

2. DO CADASTRO DE PESSOAL

- 2.1.** Manter base de dados atualizada com as informações pessoais e funcionais principais e acessórias necessárias à gestão de pessoas e ao pagamento dos colaboradores.
- 2.2.** Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os colaboradores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS/PASEP, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Nacionalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue e Identificar se é Deficiente Físico.
- 2.3.** Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho e Local de Trabalho.
- 2.4.** Permitir a captação e manutenção de informações da qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anteriores.
- 2.5.** Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família, plano de saúde e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.6.** Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Estatutários, Estagiários e Contratos Temporários.
- 2.7.** Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo).
- 2.8.** Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para **manter o histórico da lotação.**
- 2.9.** Registrar e manter o histórico das alterações de nome, cargo, salário, unidade gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, registrando as informações de: Motivo da alteração, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.
- 2.10.** Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência, o dispositivo legal e o histórico dos valores salariais para cada referência.
- 2.11.** Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado, estagiário e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, Data e Motivo de Extinção, com possibilidade de incluir movimentação de suplementação ou anulação de cargos, influenciando nos relatórios quantitativos do quadro de ocupação, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.
- 2.12.** Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou na entidade e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.
- 2.13.** Validar dígito verificador do número do CPF.
- 2.14.** Validar dígito verificador do número do PIS/PASEP.
- 2.15.** Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais.
- 2.16.** Permitir o cadastramento do Plano de Cargos, informando, por unidade administrativa, os cargos aprovados e a quantidade de vagas aprovadas para cada cargo na unidade.
- 2.17.** Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos.
- 2.18.** Localizar servidores por Nome ou parte dele.
- 2.19.** Localizar servidores pelo CPF.
- 2.20.** Localizar servidores pelo RG (Cédula identidade).



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.21. Possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.

2.22. Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos.

2.23. Permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores (adicionais, gratificações, consignações, etc.), para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba (verificando se a verba está prevista para o regime de trabalho do servidor), número e data do processo de concessão, data de concessão, data do último reajuste, data de vencimento e histórico dos valores ou percentuais;

2.24. Permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

3. DAS FÉRIAS E DEMAIS AFASTAMENTOS

3.1. Manter o controle de todas as informações referentes aos períodos aquisitivos e gozo de férias dos servidores e recesso dos estagiários.

3.2. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração, bem como dos recessos dos estagiários.

3.3. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias.

3.4. Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado.

3.5. Emitir relação de férias vencidas e a vencer por unidade administrativa.

3.6. Emitir os Avisos de Férias.

3.7. Permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.

3.8. Permitir o controle e lançamento de licença prêmio, em gozo e pecúnia, para o mesmo período aquisitivo, controlando inclusive o saldo restante dos dias.

3.9. Manter o registro histórico de todas as licenças e afastamentos dos servidores, controlando por tipo de afastamento, doença, período, etc.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3.10. Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.

3.11. Permitir o lançamento de licenças como, Paternidade, Nojo, Gala e registrar as ocorrências do ponto por meio de interface com sistema de ponto eletrônico, inclusive de terceiros.

4. VALE TRANSPORTE

4.1. Permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento.

5. DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Efetuar a contagem do tempo de efetivo exercício para cada servidor, atualizando automaticamente percentuais de Adicional por Tempo de Serviço, dias de Férias e dias de Licença Prêmio.

5.2. Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como de efetivo exercício, de forma parametrizável.

5.3. Calcular automaticamente o valor do tempo de adicional de tempo de serviço a ser pago em folha de pagamento, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, mediante parâmetros pré-definidos.

5.4. Calcular o tempo de efetivo exercício público para fins de Licença Prêmio, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como de efetivo exercício, mediante parâmetros pré-definidos.

5.5. Permitir a averbação de tempo de serviço público anterior para todos os fins (especialmente adicionais), mediante parâmetros pré-definidos.

5.6. Gerar contagem de serviço dos anos trabalhos na administração pública, possibilitando o lançamento de informações anteriores e complementares.

5.7. Gerar certidão de tempo de serviço público, mediante parâmetros pré-definidos.

6. DOS CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

6.1. Permitir a configuração dos cálculos, o processamento, pagamento e o recolhimento da folha de pagamento.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 6.2.** Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário (1ª e 2ª parcela) e Folha Complementar.
- 6.3.** Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.
- 6.4.** Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais, licença prêmio indenizada e 13º salário automaticamente.
- 6.5.** Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
- 6.6.** Calcular, controlar e gerar os adicionais de tempo de serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7.** Calcular os valores de horas extras, sobreavisos, horas escalas, horas noturnas, de acordo com o quantitativo realizado no período por servidor.
- 6.8.** Calcular automaticamente as médias de férias e décimo terceiro salário, de acordo com os períodos aquisitivos e as verbas relacionadas para cada servidor.
- 6.9.** Calcular os valores de gratificação por função ou demais gratificações, de acordo com valores ou percentuais pré-fixados para cada servidor, mediante cadastro prévio.
- 6.10.** Calcular valores de descontos padronizados, de acordo com percentuais pré-fixados para cada servidor e mediante condições prévias cadastradas de desconto.
- 6.11.** Calcular as remunerações de cada servidor, de modo que seja respeitado o teto constitucional do prefeito ou legislação vigente.
- 6.12.** Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 6.13.** Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado.
- 6.14.** Possibilitar a criação de novas verbas de vencimentos ou descontos, podendo reutilizar ou reconfigurar uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo.
- 6.15.** Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de forma individual ou total.
- 6.16.** Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor e legislação vigente.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 6.17.** Calcular e processar os valores relativos à contribuição do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) de cada servidor e em acordo com a legislação vigente.
- 6.18.** Gerar as informações anuais para a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal.
- 6.19.** Gerar as informações anuais para a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software oficialmente vigente.
- 6.20.** Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta, comparativos e emissão de relatórios.
- 6.21.** Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta;
- 6.22.** Possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estouro na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário.
- 6.23.** Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.
- 6.24.** Controlar automaticamente as parcelas dos empréstimos consignados dos servidores.
- 6.25.** Possuir rotina de comparação entre duas folhas (Folha Atual x Folha Anterior).
- 6.26.** Permitir inclusão vale refeição e/ou alimentação para pagamento em folha de pagamento, sem natureza salarial.
- 6.27.** Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes, quando houver.
- 6.28.** Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, sobreavisos, horas noturnas, horas escala, empréstimos consignados, descontos ou proventos diversos, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.
- 6.29.** Permitir o lançamento de verbas (eventos) de folha de pagamento de forma individual, global, para grupos de colaboradores.
- 6.30.** Permitir a administração e gerenciamento dos benefícios concedidos aos colaboradores e dependentes.
- 6.31.** Registrar, controlar e atualizar os valores dos cálculos de férias e décimo terceiro salário, de forma a emitir relatório de provisão de férias vencidas, proporcionais e décimo terceiro salário de cada servidor, possibilitando a geração do relatório por tipo de vínculo (Efetivo, Comissão, etc).
- 6.32.** Calcular automaticamente o 13º Salário (primeira e segunda parcela), considerando a remuneração atual, as médias das variáveis, e as competências (mês/ano).

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.33. Cadastrar os pensionistas para pagamentos de pensões judiciais, controlando descontos e pagamentos de pensão alimentícia.

6.34. Permitir a importação, lançamento e/ou comunicação, com outros sistemas ou arquivos, das faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas para descontos em folha de pagamento.

6.35. Permitir a importação, lançamento e/ou comunicação, com outros sistemas ou arquivos, de banco de horas (créditos/débitos) para controle e informação ao E-SOCIAL.

7. DOS RELATÓRIOS E ARQUIVOS DA FOLHA

7.1. Gerar e emitir os relatórios com os valores individuais e consolidados das verbas de pagamento geradas nos fechamentos de folha mensais.

7.2. Gerar relatórios com as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

7.3. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado.

7.4. Gerar arquivo remessa para banco (padrão FEBRABAN).

7.5. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XML, XLS e TXT que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível

7.6. Permitir a inclusão do brasão e ou logo da CONTRATANTE nos relatórios.

7.7. Emitir resumo dos valores líquidos da folha.

7.8. Gerar relatórios de conferência analítica dos vencimentos por colaboradores.

7.9. Emitir Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês.

7.10. Emitir Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.

7.11. Permitir a importação de dados, por meio de arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento, gerando após, um arquivo de retorno para o convênio com os valores debitados em folha e rejeitados pelo processamento informando o motivo da rejeição.

7.12. Emitir relação dos valores consignados em folha com opção de geração em arquivo texto.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 7.13.** Emitir Guias de Recolhimento de Previdência Municipal.
- 7.14.** Gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.
- 7.15.** Gerar e emitir relatórios, incluindo formato texto (.txt), com os dados da Folha de Pagamento para encaminhamento ao Regime Próprio de Previdência Social da CONTRATANTE, de acordo com protocolo do instituto.
- 7.16.** Permitir a geração do Informe de Rendimentos em arquivo digital e para Impressão.
- 7.17.** Possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006.
- 7.18.** O Sistema deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros.
- 7.19.** Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
- 7.20.** Emitir o Termo de Rescisão.
- 7.21.** Emitir Aviso de Férias e Aviso de Recesso (estagiários), bem como relatórios gerenciais de férias.
- 7.22.** Emitir holerites, permitindo a inclusão de textos e mensagens, além de fragmentar os arquivos de holerites individualmente, de modo a possibilitar a posterior inclusão em portal do servidor (website).
- 7.23.** Emitir holerites de meses anteriores (segunda via).
- 7.24.** Emitir Guia de Recolhimento de INSS com opção para emitir por fonte de recurso e geral.
- 7.25.** Gerar arquivo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP no formato TXT para importação, validação e envio em software da Caixa Econômica federal ou em formato vigente;
- 7.26.** Gerar arquivos no formato especificado pelo Sistema de Auditoria Eletrônica – AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para importação, validação e envio pelo coletor do órgão de fiscalização.
- 7.27.** Gerar relatórios mensais ou anuais de totalização de folha por nome e por matrícula, em formato de arquivo aberto e/ou fechado, de forma que possam ser atendidos os requisitos vigentes da Lei de Acesso à Informação, com a publicação dos relatórios em portal institucional.
- 7.28.** Gerar relação geral de servidores ativos (dados cadastrais e dados funcionais) e servidores inativos, podendo utilizar-se de filtros por cargo, datas de admissão, datas de exoneração, vínculo funcional e etc.
- 7.29.** Gerar Relatórios de Resumo Mensal e/ou Anual de Folha, separado por fundo financeiro e fundo previdenciário, de modo a atender as demandas do Instituto de Previdência do Município.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.30. Atender às integrações, quando necessárias, com os órgãos federais, tais como: Ministério do Trabalho (CAGED) Caixa Econômica Federal (SEFIP), inclusive E-SOCIAL e SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

7.31. Gerar documento/guia para o banco referente ao pagamento do PASEP, bem como relação de valores por servidor;

7.32. Emitir relatório de resumo contábil para empenho;

7.32. Gerar arquivos e relatórios respectivos para emissão dos empenhos de forma automática em nível de sub elemento da despesa observando a Tabela de Escrituração Contábil do AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.33. Gerar relatório analítico por servidor/funcionário, mediante período pré-definido pelo usuário do sistema, com todas as verbas mensais de proventos ou descontos, inclusive demonstrando as bases de cálculos, para acompanhamento da evolução da folha de pagamento ao longo do ano. O relatório deverá conter coluna com totalização das verbas.

7.34. Gerar relatório analítico por servidor/funcionário, mediante período pré-definido pelo usuário do sistema, demonstrando base de cálculo previdenciária e recolhimentos previdenciários de servidor/funcionário.

8. DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. Permitir lançamento, controle e execução dos dados do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, para fins de atendimento às normas vigentes do E-SOCIAL.

8.2. Permitir o lançamento, controle e monitoramento da Saúde do Trabalhador, para fins de atendimento às normas vigentes do E-SOCIAL, inclusive controle dos Atestados de Saúde Ocupacionais realizados.

8.3. Permitir o lançamento, controle e monitoramento das condições ambientais do trabalho - Agentes Nocivos, para fins de atendimento às normas vigentes do E-SOCIAL.

9. DO E-SOCIAL

9.1. O sistema deverá estar preparado e atualizado para atender as exigências do E-Social, nos prazos estipulado pelo Governo Federal para a prestação das informações pela CONTRATANTE, gerando os arquivos nos padrões estipulados.

10. DO SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA - AUDESP (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10.1. O sistema deverá estar preparado e atualizado para atender as exigências do AUDESP, nos prazos estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a prestação das informações pela CONTRATANTE, gerando os arquivos nos padrões estipulados.

10.2. O sistema deverá possuir funcionalidade de alerta, conferência e visualização de inconsistências dos dados necessários para prestação de contas, antes da emissão dos arquivos.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

11.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de instalação, migração de dados, parametrização, adequação e implantação do software. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de 01 de setembro de 2022.

11.2. Depois de implantado e convertido os dados, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação oficial da nova solução e o fornecer o adequado treinamento aos usuários e técnicos da CONTRATANTE, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas por este Termo de Referência e o funcionamento pleno para todas as funcionalidades contratadas.

11.3. Constatadas irregularidades no funcionamento do objeto, a CONTRATANTE poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito (meio eletrônico).

11.3.1. Em caso de impossibilidade do atendimento ao prazo estabelecido no item 11.3, a CONTRATADA deverá formalizar a fundamentação técnica para o descumprimento e este, se não atender aos princípios da razoabilidade e justo motivo, poderá estar sujeita às sanções legais.

11.4. O período da implantação, conversão de dados, apresentação e treinamento do software não será computado para efeito de pagamento.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O contrato de prestação dos serviços vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de 01 de setembro de 2022.

12.1.1. Os primeiros 30 (trinta) dias corridos da vigência do contrato deverão ser utilizados para a efetiva implantação, conversão de dados, apresentação e treinamento do software e correção de eventuais falhas do sistema, não gerando custos para a CONTRATANTE.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

12.1.2. O custo da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser distribuído nos 47 (quarenta e sete) meses subsequentes da vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

13.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho dos seus trabalhadores.

13.3. Realizar migração de dados do sistema de folha anterior da CONTRATANTE.

13.4. Realizar a instalação, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

13.5. Realizar o monitoramento e backup mensal de servidor de banco de dados, arquivos e aplicações Web.

13.6. Implantar o software, objeto desse termo, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

13.7. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

13.8. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do objeto, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito (meio eletrônico).

13.8.1. Em caso de impossibilidade do atendimento ao prazo estabelecido no item 13.8, a CONTRATADA deverá formalizar a fundamentação técnica para o descumprimento e este, se não atender aos princípios da razoabilidade e justo motivo, poderá estar sujeita às sanções legais.

13.9. Implantar eventuais novos relatórios ou funcionalidades de sistema, mediante nova obrigação da CONTRATANTE juntos aos órgãos de fiscalização ou institutos de previdência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito (meio eletrônico), salvo prazo inferior estabelecido legalmente, na ocasião da instituição da nova obrigação.

13.9.1. O prazo estipulado no item 13.9. poderá ser prorrogado em caso da implantação não interferir no cumprimento de prazo legal estabelecido por órgão de fiscalização ou previdenciário.

13.10. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da contratante, por ocasião da entrega do objeto ou de novas funcionalidades, podendo estas serem realizadas à distância, por plataforma on-line de treinamento.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

13.11. Disponibilizar suporte técnico à CONTRATANTE sempre que necessário, com tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) dias úteis depois da abertura da chamada (que poderá ser via telefone ou e-mail), em horário comercial.

13.11.1. Em caso de falha no sistema que resulte em prejuízo para o fechamento da folha em tempo hábil, o atendimento deverá ser imediato por qualquer meio de atendimento que viabilize a resolução do problema apresentado.

13.12. Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópia integral do banco de dados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

13.13. Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, documentação contendo especificação técnica detalhada das funcionalidades e/ou serviços disponíveis no sistema para integração a outros sistemas.

14. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

14.1. A execução dos serviços, quando presenciais, e a entrega dos documentos deverão ser realizadas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão - Campinas/SP - CEP: 13082-755.

14.2. O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00min e 12h00min e/ou entre às 13h00min e 16h00min, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

15. PRAZO DE GARANTIA

15.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito (meio eletrônico).

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal.

16.2. No caso de incorreções nos documentos apresentados ou nos serviços prestados, a nota fiscal/fatura será devolvida para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

17.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato, sobretudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

17.3. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

17.4. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.



EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADO: EMBRAS MINAS GERAIS LTDA
CONTRATO Nº: 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 12 AGO. 2022

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FELIPE CESAR POMBO

Cargo: SÓCIO ADMINSTRADOR

CPF: 162.723.878-65

Assinatura: _____

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PYTERSON MATHIAS MARTINS

Cargo: ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS

CPF: 338.158.898-20

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CRISTINA MAYUMI ARAI

Cargo: CONTADORA

CPF: 143.480.118-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)